



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 10 de maio de 2018

Ano IV - Edição nº 00538 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CCA8F825724A22D1F5A9824648A9BED7

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- II CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - EDITAL Nº 06/2018.
- DECRETOS Nº 19.070, 19.078, 19.079, 19.080, 19.083, 19.084, 19.085, 19.088, 19.089, 19.090, 19.091, 19.092, 19.093, 19.094, 19.095, 19.096, 19.096, 19.097, 19.098, 19.099/2018 E PORTARIA Nº 202/2018.
- AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018.
- REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018.
- PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018.
- PORTARIA Nº 201/2018.
- EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018.
- EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

II CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - EDITAL N° 06/2018

NOME COMPLETO	IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO
JUCIARA PEREIRA NASCIMENTO	1010700200	21
VILMA MIRANDA BRITO	06812803-79	22
ORLENE CRISPIM OLIVEIRA SANTOS	07029195-00	23
MARIA BETANIA DE ALMEIDA NOGUEIRA	11138172-08	24


MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 19.020/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.070 - EM 02 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Srª. **ANA VALÉRIA SANTOS SOUZA**, do Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 02 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.070 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 02 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.078 - EM 04 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **RITA DE CÁSSIA DE SOUSA SANTOS**, do Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Floripes Sodré, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.078 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.079 - EM 04 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA CLÁUDIA SILVA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Floripes Sodré, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.079 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 04 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.080 - EM 07 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **MARCIO JORGE SILVA SOUZA**, do Cargo em Comissão de Coordenador Pedagógico, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.080 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 07 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.083 - E M 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Sr^a. **NAIADE SENA NOVAES**, do Cargo em Comissão de Coordenadora do Núcleo II, Escolar Rural – Povoado de Santa Clara / S^a Rita e Monte Branco, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.083 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 08 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.084 - EM 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDMILSON JOSE MARCELO**, para exercer o Cargo em Comissão de Administrador do Povoado de Tamarindo, Símbolo CC-6, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.084 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 08 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.085 - EM 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **NEILA CARLA BARRETO PEIXOTO**, do Cargo em Comissão de Vice-Diretora do Centro Educacional Leur Lomanto, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.085 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 08 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.088 - EM 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **CLAUDEVINO JOSÉ ARCANJO JÚNIOR**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.088 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.089- EM 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA**, do Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Acompanhamento Geral da Execução de Contratos, Convênios e Programas Especiais, Símbolo CC – 3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.089 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MAIO DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.090 - EM 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **ANA PAULA DE SOUZA ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Contabilidade, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.090 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.091- EM 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sr^a. **SONARA DOS SANTOS BRITO**, do Cargo em Comissão de Secretária de Apoio Administrativo, Símbolo CC – 4, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.091 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MAIO DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.092- EM 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **SONARA DOS SANTOS BRITO**, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Acompanhamento Geral da Execução de Contratos, Convênios e Programas Especiais, Símbolo CC – 3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de Maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.092 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MAIO DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.093- EM 08 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **AGDA LOPES DE SOUZA RODRIGUES SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Apoio Administrativo, Símbolo CC – 4, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02 de maio de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.093 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MAIO DE 2018.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.094 - E M 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **JORGE GARCIA GALVÃO**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.094 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MAIO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.095 - E M 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **ALEXANDRO SOUZA SANTOS**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.095 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.096 - E M 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALEXANDRO SOUZA SANTOS**, do Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.096 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MAIO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.097 - EM 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **SIBELY DA SILVA RIBEIRO**, do Cargo em Comissão de Pregoeiro, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.097 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.098 - E M 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **SIBELY DA SILVA RIBEIRO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Administração, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.098 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 19.099 - EM 08 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORGE GARCIA GALVÃO**, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social, Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 19.099 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 08 DE MAIO DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 202 - E M 04 DE MAIO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o texto da Lei Municipal nº 2.000/2016, que inclui o São João no Calendário Oficial de Eventos; considerando o disposto no item 12.1 do EDITAL nº 02/2018 - CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS PARA O SÃO JOÃO DE JEQUIÉ.

“12.1. Será instituída uma Comissão de Seleção, não remunerada, composta por 03 (três) membros, com experiência comprovada na execução da tarefa, devidamente nomeados através de portaria do chefe do Poder Executivo, publicada no Diário Oficial do Município e afixada nos quadros da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo” (EDITAL nº 02/2018 - CONCURSO PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ARTISTAS PARA O SÃO JOÃO DE JEQUIÉ).

RESOLVE,

Art. 1º- Nomear os membros da Comissão de Seleção, abaixo relacionados, para que proceda a seleção de propostas inscritas no Edital nº 02/2018 – Concurso para seleção de propostas de artistas para o São João de Jequié, conforme critérios estabelecidos no Instrumento Convocatório.

NOME DO INTEGRANTE	CARGO
ALYSSON ANDRADE DE OLIVEIRA	SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO
BENEDITO FREIRE SENA	DIRETOR DE PROMOÇÃO CULTURAL
ANTONIO TRIFFINO DE ALMEIDA JÚNIOR	PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

Art. 2º - Os integrantes desta Comissão não serão remunerados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 04 DE MAIO DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIRA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 202 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 04 DE MAIO DE 2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018

A Pregoeira do Município de Jequié, designada pela portaria nº 004 de 03 de janeiro de 2017 com base nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, comunica aos interessados que foi cancelado o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2018** tendo em vista o interesse público, cujo objeto é a Contratação para Registro de Preços, para possível e eventual aquisição de kits de livros para atender professores e alunos do Ensino Infantil (3, 4, 5 anos) e de Kits de Caderno de Apoio a Aprendizagem para atender professores e alunos do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) da rede municipal de ensino deste Município de Jequié/Ba, conforme especificações constantes no anexo I do edital. Jequié – BA, 07 de maio de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital. **Data e hora da sessão pública: dia 24 de maio de 2018 as 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 10 de maio de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018 – Objeto: Contratação de empresa especializada em infraestrutura de sonorização e iluminação, para atender as demandas do município nas solenidades, espetáculos e comemorações com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais para o Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital. **Data e hora da sessão pública: dia 23 de maio de 2018 às 09:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 09 de maio de 2018. Sibely da Silva Ribeiro – Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 065/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2018

R. A. DA SILVA NETO-EPP, com endereço à Avenida Presidente Dutra, 60, Centro, Jequié/BA CNPJ/MF Sob o Nº 05.965.880/0001-54 através do seu representante legal, Raymundo Amaral da Silva Neto, R.G. nº. 827718632 CPF nº. 961.159.985-49, conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº 036/2018, para possível e eventual aquisição e confecção de materiais gráficos, visando atender as Secretarias de Cultura, Educação e Desenvolvimento Social deste Município de Jequié/BA, conforme anexo I do edital

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ 1.475.500,00 (hum milhão quatrocentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 036/2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Marca	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE I - EXCLUSIVO ME/EPP - MATERIAL GRAFICO										
1	Serv.	39031	CONFECÇÃO DE CARTAZES COLORIDOS TAMANHO A3	10000	UN	RA	12	MÊS	0,70	7.000,00
2	Serv.	39033	CONFECÇÃO DE PANFLETOS COLORIDOS TAMANHO A5	15000	UN	RA	12	MÊS	0,30	4.500,00
3	Serv.	39035	CONFECÇÃO DE LIVRETOS COLORIDOS COM 50 PÁGINAS CADA	20000	UN	RA	12	MÊS	3,20	64.000,00
4	Serv.	39047	CONFECÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS	150	UN	RA	12	MÊS	2,00	300,00
5	Serv.	39048	CONFECÇÃO DE CARTAZ A3 COLORIDO	500	UN	RA	12	MÊS	0,89	445,00
6	Serv.	39049	CONFECÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADAS	320	UN	RA	12	MÊS	2,00	640,00
7	Serv.	39051	CONFECÇÃO DE CARTÕES DE VISITA	100	UN	RA	12	MÊS	0,79	79,00
8	Serv.	39052	CONFECÇÃO DE LIVRETOS	300	UN	RA	12	MÊS	21,00	6.300,00
9	Serv.	39054	CONFECÇÃO DE CARTAZES A3	10000	UN	RA	12	MÊS	0,55	5.500,00

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 9127188F220798DBE5DC294B6368DC3C

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10	Serv.	39087	CONFEÇÃO DE CARTILHA ENCADERNADA BROCHURA PAPEL COUCHÉ COM 30 PÁGINAS 15X20	15000	UN	RA	12	MÊS	1,30	19.500,00
11	Serv.	39088	CONFEÇÃO DE CARTILHA ENCADERNADA BROCHURA PAPEL COUCHÉ COM 50 PÁGINAS 15X20	1500	UN	RA	12	MÊS	7,00	10.500,00
12	Serv.	39097	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES 10X15 PAPEL OFFSET 75 GRS CAPA CARTÃO 250 GRS 3X0 CORES.	1000	UN	RA	12	MÊS	2,40	2.400,00
13	Serv.	39098	CONFEÇÃO DE BLOCOS DE ANOTAÇÕES 10X15 CAPA CARTÃO 3X0 CORES	300	UN	RA	12	MÊS	4,12	1.236,00
14	Serv.	39102	CONFEÇÃO DE PANFLETOS COUCHÉ 115 GRS 4X0 CORES 15X21	10000	UN	RA	12	MÊS	0,21	2.100,00
Total (R\$):									124.500,00	
LOTE II - MATERIAL GRAFICO										
1	Serv.	39109	CARTAZ TAMANHO 30X40, COUCHÉ 250G, IMPRESSÃO CTP 4X0 CORES COM LAMINAÇÃO TOTAL, SENDO 06 ARTES DIFERENTES.	30000	UN	RA	12	MÊS	0,60	18.000,00
2	Serv.	39032	CONFEÇÃO DE FOLDERS COLORIDOS FORMATO 9.	10000	UN	RA	12	MÊS	0,60	6.000,00
3	Serv.	39110	CADERNO DE METAS PARA ESCOLAS - 2018, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300G, ACABAMENTO CAPA DURA TAMANHO 21X30, IMPRESSÃO 4X4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, MIOLO COM 220 PÁGINAS 4X4 CORES EM PAPEL AP 90, ACABAMENTO AIRO, SENDO 07 ARTES DIFERENTES.	10000	UN	RA	12	MÊS	11,00	110.000,00
4	Serv.	39111	CERTIFICADO TAMANHO 21X30 EM PAPEL MOEDA 180G COM MARCA D'AGUA 4X1 CORES, SENDO 12 ARTES DIFERENTES.	15000	UN	RA	12	MÊS	0,70	10.500,00
5	Serv.	39112	FOLDER PARA EVENTOS TAMANHO 21X30, IMPRESSÃO 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 250G, ACABAMENTO EM 2 (DUAS) DOBRAS COM VERNIZ TOTAL, SENDO PARA 10 ARTES DIFERENTES.	35000	UN	RA	12	MÊS	1,10	38.500,00
6	Serv.	39113	CONVITE TAMANHO 10X15, IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL SUPREMO 300G, ACABAMENTO COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ TOTAL, SENDO 12 ARTES DIFERENTES.	10000	UN	RA	12	MÊS	0,70	7.000,00
7	Serv.	39115	CLASSIFICADOR PARA EVENTO PERSONALIZADO COM TIMBRE E NOME DO EVENTO, IMPRESSÃO COLORIDA COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, SENDO 12 ARTES DIFERENTES.	25000	UN	RA	12	MÊS	4,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8	Serv.	39116	CRACHÁ TAMANHO 10X15, IMPRESSÃO 4X0 EM PAPEL TRIPLEX 300G, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, SENDO 12 ARTES DIFERENTES.	20000	UN	RA	12	MÊS	1,10	22.000,00
9	Serv.	39119	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 20X28, IMPRESSÃO 4X0 CORES COM IMPRESSÃO NA ABA.	20000	UN	RA	12	MÊS	0,60	12.000,00
10	Serv.	39120	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 114X29, IMPRESSÃO 4X4 CORES COM IMPRESSÃO NA ABA.	20000	UN	RA	12	MÊS	0,45	9.000,00
11	Serv.	39121	ENVELOPE TIMBRADO TAMANHO 34X34, IMPRESSÃO 4X4 CORES COM IMPRESSÃO NA ABA.	20000	UN	RA	12	MÊS	0,50	10.000,00
12	Serv.	39081	CONFECÇÃO DE JORNAL EM 1 COR 03 LÂMINAS F.2 PAPEL OFFSET 63GRS.	5000	UN	RA	12	MÊS	2,20	11.000,00
13	Serv.	39082	CONFECÇÃO DE CRACHÁ 10X15 PAPEL SUPREMO COM CORDÃO 4X0 CORES	300	UN	RA	12	MÊS	1,00	300,00
14	Serv.	39083	CONFECÇÃO DE CRACHÁ 10X15 EM OFFSET 180GRS 4X0 CORES	1000	UN	RA	12	MÊS	1,40	1.400,00
15	Serv.	39084	CONFECÇÃO DE PASTAS 30X40 PAPEL SUPREMO 250 GRS	1000	UN	RA	12	MÊS	2,50	2.500,00
16	Serv.	39089	FICHA DE NOTIFICAÇÃO A4 21X29	2000	UN	RA	12	MÊS	0,35	700,00
17	Serv.	39091	FICHA CADASTRAL DO SCFV - DADOS DOS PAIS - DESLIGAMENTO (03 JOGOS SENDO 6.000 DE CADA)	6000	UN	RA	12	MÊS	0,50	3.000,00
18	Serv.	39093	CARTAZ 30X40	1000	UN	RA	12	MÊS	1,10	1.100,00
19	Serv.	39099	CONFECÇÃO DE PASTAS A 3 4X0 CORES PAPEL SUPREMO	300	UN	RA	12	MÊS	5,00	1.500,00
20	Serv.	39100	CONFECÇÃO DE FOLDER A4 4X4 CORES ACABAMENTO COM DOBRAS	15000	UN	RA	12	MÊS	0,40	6.000,00
21	Serv.	39101	CONFECÇÃO DE FOLDER A4 EM PAPEL COUCHÉ ACABAMENTO UMA DOBRA COLORIDO	15000	UN	RA	12	MÊS	0,25	3.750,00
22	Serv.	39103	FOLDER 4X4	30000	UN	RA	12	MÊS	0,45	13.500,00
23	Serv.	39104	ADESIVO COLORIDO	15000	UN	RA	12	MÊS	0,75	11.250,00
24	Serv.	39106	CERTIFICADO COLORIDO	1000	UN	RA	12	MÊS	1,00	1.000,00
		Total (R\$):						400.000,00		
		LOTE III - MATERIAL GRAFICO								
1	Serv.	39108	DIÁRIO DE CLASSE, CAPA EM PAPEL TRIPLEX 300G	16000	UN	RA	12	MÊS	10,00	160.000,00
2	Serv.	39118	TALÃO PARA PEDIDO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR TAMANHO 21X30 EM PAPEL AUTOCOPIATIVO, IMPRESSÃO 4X0 CORES EM 4 VIAS NUMERADO.	3000	UN	RA	12	MÊS	8,00	24.000,00
3	Serv.	39122	HISTÓRICO ESCOLAR	20000	UN	RA	12	MÊS	0,35	7.000,00

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 9127188F220798DBE5DC294B6368DC3C

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			TAMANHO 21X30, IMPRESSÃO 4X1 EM PAPEL AP 90.							
4	Serv.	39123	PASTA DO ALUNO TAMANHO 30X40, IMPRESSÃO 4X0 CORES EM PAPEL TRIPLEX 300G, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, ACABAMENTO COM ABA IMPRESSÃO COLORIDA.	15000	UN	RA	12	MÊS	0,60	9.000,00
5	Serv.	39050	CONFEÇÃO DE FORMULÁRIOS BOLSA FAMILIA	20000	UN	RA	12	MÊS	0,14	2.800,00
6	Serv.	39092	LISTA DE PRESENÇA - REGISTRO DE ATIVIDADES EM GRUPO - PAUTA (03 JOGOS SENDO 500 DE CADA)	500	UN	RA	12		2,00	1.000,00
7	Serv.	39095	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO SCFV FRENTE E VERSO	6000	UN	RA	12	MÊS	0,20	1.200,00
8	Serv.	39096	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SCFV - PÚBLICO PRIORITÁRIO - PARECER TÉCNICO	6000	UN	RA	12	MÊS	0,20	1.200,00
9	Serv.	39105	PANFLETO A4 FRENTE E VERSO COLORIDO	50000	UN	RA	12	MÊS	0,26	13.000,00
10	Serv.	39107	CARIMBO AUTOMÁTICO	40	UN	RA	12	MÊS	45,00	1.800,00
Total (R\$):									221.000,00	
LOTE IV - MATERIAL GRAFICO										
1	Serv.	39114	PROVA DE AVALIAÇÃO TAMANHO FECHADO 21X30, IMPRESSÃO 4X0 CORES EM PAPEL TRIPLEX 300G, LAMINAÇÃO TOTAL, MIOLO COM 160 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 EM PAPEL AP 90, SENDO 16 ARTES DIFERENTES.	25000	UN	RA	12	MÊS	9,40	235.000,00
2	Serv.	39117	MATERIAL INSTITUCIONAL COM 250 PÁGINAS, IMPRESSÃO CAPA PAPEL TRIPLEX 300G, COM ACABAMENTO DE CAPA DURA, LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO, MIOLO COM 220 PÁGINAS, IMPRESSÃO 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ 230G, SENDO 06 ARTES DIFERENTES.	30000	UN	RA	12	MÊS	16,50	495.000,00
Total (R\$):									730.000,00	
Valor Total:									R\$1.475.500,00	

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea "d" da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3 A critério da Administração poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidos pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Contratante: **Luiz Sérgio Suzarte Almeida**; Prefeito Municipal. Fornecedor: **R. A. DA SILVA NETO-EPP**, CNPJ nº **05.965.880/0001-54**. Jequié, 07 de maio de 2018.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo)

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2018

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica:

EPAN CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.833.213/0001-92**

Valor Global: R\$ 867.216,20 (oitocentos e sessenta e sete reais, duzentos e dezesseis reais e vinte centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARELELEPÍPEDOS NOS BAIRROS CENTRO, SÃO LUIZ, CAIXA D'ÁGUA, JOAQUIM ROMÃO, MANDACARÚ, JEQUIEZINHO, URBIS, VOVÓ CAMILA, ÁGUA BRANCA E OUTROS BAIRROS

Data do Contrato: 02/05/2018

Vigência: 1 (um) ano

Dotação Orçamentária:

ORGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Origem do Contrato: Processo Administrativo 005/2018 – Tomada de Preços 003/2018.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A Nº 201 -

EM 26 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para constituírem a Comissão Especial de Avaliação da Qualificação Técnica e Oferta da Compra de Serviços de Saúde, com objetivo de contratação de empresas privadas prestadoras de procedimentos de assistência à saúde a nível hospitalar e ambulatorial e apoio diagnóstico e terapêutico, com sede no município de Jequié.

Art. 2º - A presente Comissão terá os seguintes membros:

- **Jean Pereira dos Santos** – Oficial Administrativo responsável pelo Setor Contábil.
- **Roseli Maria Cardoso Ribeiro** – Técnica da Assessoria de Controle, Avaliação e Auditoria.
- **Ézio Lima Pimentel** – Médico Auditor.
- **Veruza Sampaio Santana Melhem**- Supervisora Auditora.
- **Julianna Brito Vieira Sodré**- Enfermeira Auditora.
- **Cristiane Fred Mares Pereira**- Enfermeira Auditora.
- **Delza Santos Duarte**- Enfermeira Auditora.
- **Eliana Galvão Souza**- Contadora Auditora.
- **Angélica Souza Freitas**- Coordenadora da Central de Regulação da Assistência de Jequié- CERAJE.
- **Eduardo Almeida Pecorelli** – Diretor do Departamento de Planejamento e Acompanhamento da Gestão Descentralizada.
- **Danuzza Barros Britto**- Técnica do Departamento de Planejamento e Acompanhamento da Gestão Descentralizada.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
842040531CF54C041EA9A6D48DCDB33D

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- **Karlla Christina de Albuquerque Bispo**- Técnica do Departamento de Planejamento e Acompanhamento da Gestão Descentralizada.
- **Alberto Pinto da Costa Filho**- Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental.
- **Luciene Dias Bispo**- Inspetora Sanitária.
- **Agton Flávio Novaes de Castro**- Inspetor Sanitário.
- **Gilmara Araújo Chaves**- Inspetora Sanitária.
- **Darci Santos Silva**- Inspetora Sanitária.

Parágrafo Único: a referida Comissão terá como Presidente o Sr Jean Pereira dos Santos – Oficial Administrativo responsável pelo Setor Contábil.

Art. 3º - Esta Comissão terá vigência pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE ABRIL DE 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 201 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 26 DE ABRIL DE 2018

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 084/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018	IV. Processo administrativo nº: 084/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria de Administração Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Secretaria de Governo Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria da Fazenda Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Serviços Públicos Procuradoria Geral do Município Controladoria Geral do Município
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 24 de maio de 2018 as 09:30 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 042/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes,

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX);
- e) Registros da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Para as empresas sediadas fora do estado, torna-se necessário apresentar o visto do certificado de registro no CREA do estado da Bahia (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- f) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica em nome da empresa licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- g) Certidão de registro e quitação de pessoa física, em nome do responsável técnico que atuará na execução dos serviços junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias).

5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;
- 6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;
- 6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.
- 6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;
- 6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 09 de maio de 2018.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edita.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Em face de inexistirem nos quadros atuais da administração pública servidores com as habilidades para execução das atividades de instalação e manutenção de aparelhos de condicionadores de ar, e considerando também, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

2.2 A execução do serviço em tela atenderá às necessidades de prestação dos serviços de instalação, manutenção, preventiva e corretiva, dos aparelhos de condicionadores de ar, constantes deste documento, a fim de manter os referidos aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando conservar o bem público, e considerando ainda, a preocupação com a saúde, a segurança, o bem-estar e o conforto dos ocupantes dos ambientes climatizados nas estações de trabalho das unidades administrativas, evitando-se desta forma transtornos para a administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período
1	Serv.	39325	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM LINHA FRIGORÍGENA ATE 5 MT.	300	UN	1	ANO
2	Serv.	39326	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	150	UN	1	ANO
3	Serv.	39327	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	160	UN	1	ANO
4	Serv.	39328	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	300	UN	1	ANO
5	Serv.	39329	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	50	UN	1	ANO
6	Serv.	39330	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO	20	UN	1	ANO

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).				
7	Serv.	39331	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	90	UN	1	ANO
8	Serv.	39332	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	30	UN	1	ANO
9	Serv.	39333	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	15	UN	1	ANO
10	Serv.	39334	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	50	UN	1	ANO
11	Serv.	39335	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	10	UN	1	ANO
12	Serv.	39336	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	25	UN	1	ANO
13	Serv.	39337	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	40	UN	1	ANO
14	Serv.	39338	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	100	UN	1	ANO
15	Serv.	39339	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	130	UN	1	ANO
16	Serv.	39340	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	100	UN	1	ANO
17	Serv.	39341	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	100	UN	1	ANO
18	Serv.	39342	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	100	UN	1	ANO
19	Serv.	39343	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	100	UN	1	ANO

15

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20	Serv.	39344	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	90	UN	1	ANO
21	Serv.	39345	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	90	UN	1	ANO
22	Serv.	39346	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	90	UN	1	ANO
23	Serv.	39347	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	150	UN	1	ANO
24	Serv.	39348	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	90	UN	1	ANO
25	Serv.	39349	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	90	UN	1	ANO
26	Serv.	39350	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	90	UN	1	ANO
27	Serv.	39351	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	250	UN	1	ANO
28	Serv.	39352	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	150	UN	1	ANO
29	Serv.	39353	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	150	UN	1	ANO
30	Serv.	39354	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	150	UN	1	ANO
31	Serv.	39355	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	30	UN	1	ANO
32	Serv.	39356	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	60	UN	1	ANO
33	Serv.	39357	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	30	UN	1	ANO
34	Serv.	39358	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	30	UN	1	ANO
35	Serv.	39359	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO	30	UN	1	ANO

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			EVAPORADOR/CONDENSADOR.				
36	Serv.	39360	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	30	UN	1	ANO
37	Serv.	39361	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	20	UN	1	ANO
38	Serv.	39362	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	20	UN	1	ANO
39	Serv.	39363	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	20	UN	1	ANO
40	Serv.	39364	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	20	UN	1	ANO
41	Serv.	39365	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	20	UN	1	ANO
42	Serv.	39366	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	40	UN	1	ANO
43	Serv.	39367	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	50	UN	1	ANO
44	Serv.	39368	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	100	UN	1	ANO
45	Serv.	39369	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	50	UN	1	ANO
46	Serv.	39370	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	50	UN	1	ANO
47	Serv.	39371	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	50	UN	1	ANO
48	Serv.	39372	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	50	UN	1	ANO
49	Serv.	39373	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	25	UN	1	ANO
50	Serv.	39374	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	35	UN	1	ANO
51	Serv.	39375	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000	25	UN	1	ANO

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.				
52	Serv.	39376	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	25	UN	1	ANO
53	Serv.	39377	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	20	UN	1	ANO
54	Serv.	39378	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	20	UN	1	ANO
55	Serv.	39379	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	10	UN	1	ANO
56	Serv.	39380	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	20	UN	1	ANO
57	Serv.	39381	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	10	UN	1	ANO
58	Serv.	39382	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	15	UN	1	ANO
59	Serv.	39383	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	15	UN	1	ANO
60	Serv.	39384	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	15	UN	1	ANO
61	Serv.	39385	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	20	UN	1	ANO
62	Serv.	39386	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	45	UN	1	ANO
63	Serv.	39387	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	45	UN	1	ANO
64	Serv.	39388	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	45	UN	1	ANO
65	Serv.	39389	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	35	UN	1	ANO
66	Serv.	39390	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	35	UN	1	ANO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

67	Serv.	39391	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	35	UN	1	ANO
68	Serv.	39392	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	25	UN	1	ANO
69	Serv.	39393	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	20	UN	1	ANO
70	Serv.	39394	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	20	UN	1	ANO
71	Serv.	39395	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	20	UN	1	ANO
72	Serv.	39396	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	20	UN	1	ANO
73	Serv.	39397	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	20	UN	1	ANO
74	Serv.	39398	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	30	UN	1	ANO
75	Serv.	39399	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	45	UN	1	ANO
76	Serv.	39400	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	40	UN	1	ANO
77	Serv.	39401	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	30	UN	1	ANO
78	Serv.	39402	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	30	UN	1	ANO

4 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Métodos e estratégias de execução dos serviços

A licitante deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, removendo todo os restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da administração pública, assim como a ordem e a forma de execução, que deverão obedecer aos critérios estabelecidos de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos dos órgãos públicos.

19

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva serão feitos quando da solicitação da administração pública e também por iniciativa da licitante quando identificado sua necessidade, no caso da manutenção corretiva, e durante o mês em datas pré- estabelecidas, quando se tratar da preventiva. A empresa licitante deverá observar as orientações descritas abaixo.

Manutenção preventiva e corretiva

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado e regulado, e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios ou peças, constante do termo de referência.

Entende-se por manutenção preventiva aquela que visa recuperar os desgastes naturais que sofrem os equipamentos, efetuando serviços de trocas e reparos, em função do tempo de uso, determinado pelo fabricante, ou ocasionados por outros fatores já previstos e conhecidos, aumentar o tempo de vida útil dos equipamentos e evitar problemas de quebra ou desligamento dos equipamentos, e a manutenção corretiva como aquela que compreende os ajustes e correções necessárias das instalações ou peças danificadas, advindos de desgaste, falhas ou acidentes a partir da identificação de defeitos observados.

INSTALAÇÕES DOS APARELHOS

O processo de instalação dos aparelhos de ar condicionado consiste nas seguintes etapas:

- Interligação frigogênica entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões recomendadas pelo fabricante;
- Isolamento térmico das tubulações;
- Instalação física da unidade condensadora;
- Instalação física da unidade evaporadora;
- Interligação entre unidades;
- Suporte das tubulações;
- Carga de gás refrigerante;
- Partida inicial do equipamento;
- Serviço de alvenaria, quebra de parede, reboco, pintura, forro de gesso;
- Fazer ponto de dreno cano em pvc 32mm ;
- Fazer ponto de força monofásico 220volts;
- Fazer ponto de força trifásico 380 volts;
- Pintar a parede no lugar que foi quebrado e rebocado;
- Pintar parede na cor padrão;
- Rebocar parede;
- Emassar parede;
- Desmontagem e montagem de forro pvc, onde houver;
- Confeccionar mão francesa para o evaporador;
- Confeccionar mão francesa para o condensador
- Colocação de mão francesa do evaporador;
- Colocação de mão francesa do condensador;
- Pintar mão francesa;
- Retirar o ar condicionado acj instalado, em caso de substituição, para instalação do split;
- Recomposição do telhado e sua vedação, quando necessário, deverão ser feitas de forma a não permitir infiltração de água da chuva, uma vez que fará parte da garantia dos serviços.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE

Executar os serviços no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia das peças empregadas nos serviços realizados bem como empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado, uniformizados e devidamente identificados.

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade do município, bem como as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à prefeitura municipal, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos.

No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.

Os empregados da licitante deverão acatar as normas disciplinares da instituição, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com a prefeitura municipal.

Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao município ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a prefeitura municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço, sem prejuízo de poder denunciar o serviço.

Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito dos órgãos municipais, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição, imediatamente, após a notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do município ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

Programar junto com a fiscalização do município, todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos para os finais de semana para não prejudicar o andamento normal da instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao fiscal do contrato, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste termo referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela licitante em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 14, 20 a 26 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

21

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Realizar dos serviços nas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados, peças empregadas com marca e garantia.

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do município, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços que não foram realizados de forma adequada obedecendo ao previsto neste termo.

Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data para realização dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços realizados de modo idêntico aquele constante na nota de empenho.

Em caso da realização de serviços não obtiverem o resultado esperado deverá a licitante realizar às suas expensas no prazo de até 03 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela administração, os serviços necessários quando da constatação de que ocorreu avarias e defeitos, que não tenham sido sanados ou tenha sido realizados em desacordo com as especificações do edital.

Apresentar ao fiscal do contrato cronograma mensal para realização de visitas preventivas e corretivas para prestação de serviços.

Atender as chamadas de urgência e ou emergência com presteza sempre que solicitado, e dentro das disposições contidas neste termo.

A remoção de qualquer um dos aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da administração geral, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, devidamente instalado(s), no mesmo local de onde foi removido.

A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a empresa licitante realizará uma ficha de controle de manutenção, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, identificação do aparelho (placa de tombo) e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

uma das duas vias ser ficar em poder do município, após a execução dos serviços, devendo conter o visto do fiscal do contrato.

Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas.

A empresa licitante deverá utilizar peças, componentes e acessórios originais e dar garantia mínima do fabricante, não inferior a 1(um) ano, em todas as peças, componentes e acessórios substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos objeto deste termo.

A empresa licitante deverá dar garantia de no mínimo, 06(seis) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos envolvidos.

A empresa licitante deverá apresentar declaração de que, na execução dos serviços obedecerá as normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas - ABNT, e as normas e manuais dos fabricante dos referidos equipamentos.

Apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste termo, reservando-se o município, o direito de vistoriar as referidas instalações a época da assinatura do contrato.

Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços.

Assumir todos os encargos de ordem trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste termo.

A inadimplência da empresa licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 7.21 e 7.37, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao município, não sendo objeto deste termo, razão pela qual a empresa licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao município.

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do município durante a vigência do contrato.

É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa autorização da administração do município.

Os serviços especificados neste termo de referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo município, obrigando-se a empresa licitante a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Proporcionar todas as condições para que a empresa LICITANTE possa desempenhá-los dentro das normas contratuais.

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por servidor especialmente designado pela Administração, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo Referência e seus anexos.

Notificar por escrito a LICITANTE, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Autorizar o acesso às dependências dos órgãos públicos municipais, os empregados da empresa destinados a prestar os serviços contratados, desde que credenciados e devidamente identificados por crachá.

Efetuar o pagamento nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação de Relatório e Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Responsável pela Gestão do Contrato.

Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas do Município na execução dos serviços, que não mereça confiança, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídos.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberá diretamente a Administração onde estarão instalados os equipamentos, através de servidor responsável, a quem compete verificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, obedecendo os termos do presente Termo Referência.

O Fiscal dos serviços não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades. A ocorrência delas não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem qualquer ônus para o Município de Jequié.

DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Para a perfeita execução dos serviços deverão ser usadas somente peças e componentes novos, sem uso e originais conforme orientação do fabricante do equipamento, não sendo admitida adaptações, os quais deverão possuir garantia de 01 (um) ano a partir da data de entrega dos equipamentos em perfeito funcionamento.

Declaração de que na execução dos serviços objeto do presente Termo Referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do fabricante dos equipamentos, e legislações pertinentes e aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalação apropriada e aparelhamento para a execução do serviço, reservando ao Município o direito de vistoriá-la, antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que tenha condições insatisfatórias.

O Município entende como adequada e satisfatória, as instalações que atenda basicamente aos seguintes parâmetros:

- Possuir Central de Atendimento Telefônico para as comunicações entre o Município e a LICITANTE, inclusive os chamados de emergência e casos excepcionais;
- Possuir oficina aparelhada para cumprir as obrigações contratuais, com ferramentas adequadas e em bom estado, com espaço suficiente para a substituição de peças e componentes que porventura não possam ser reparadas nos locais de instalação;
- Possuir serviço de plantonista, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para atender, com presteza, a qualquer chamado decorrente de eventuais paralisação e/ou funcionamento deficiente dos equipamentos;
- Possuir ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os Serviços serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da execução dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de realização, se for o caso, as irregularidades observadas;

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias do recebimento provisório por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Em caso de conformidade, a Comissão/ Servidor designado atestará a efetivação dos serviços, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará a Secretaria Responsável, para fins de pagamento.

Em caso de não conformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal de serviços executados, para as devidas correções.

Durante o recebimento provisório, o Município de Jequié através do Departamento Responsável, poderá exigir a realização de novo serviço a qualquer tempo, caso o realizado não tenha sanado os problemas existentes e não esteja de acordo com as descrito neste Termo.

Não serão pagos o(s) serviço(s) realizado(s) em locais diferentes dos descritos nas ordens de serviços, ou por pessoas não autorizadas.

Os serviços que não estiverem sendo realizados dentro das especificações contidas neste Termo deverão ser repetidos pela Contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para a execução dos serviços o licitante deverá:

- Obedecer às especificações constantes neste Termo de Referência;
- Efetuá-la de acordo com a respectiva Nota de Empenho, sempre acompanhada do documento fiscal.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações das secretarias, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Serv.	39325	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM LINHA FRIGORÍGENA ATE 5 MT.	300	UN	1	ANO		
2	Serv.	39326	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 7.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	150	UN	1	ANO		
3	Serv.	39327	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	160	UN	1	ANO		
4	Serv.	39328	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	300	UN	1	ANO		
5	Serv.	39329	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	50	UN	1	ANO		
6	Serv.	39330	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	20	UN	1	ANO		
7	Serv.	39331	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24.000	90	UN	1	ANO		

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).						
8	Serv.	39332	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	30	UN	1	ANO		
9	Serv.	39333	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	15	UN	1	ANO		
10	Serv.	39334	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	50	UN	1	ANO		
11	Serv.	39335	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	10	UN	1	ANO		
12	Serv.	39336	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL E SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS QUANDO NECESSÁRIO, MANUTENÇÃO DO CONTROLE (COM SUBSTITUIÇÃO DE PILHAS SE NECESSÁRIO).	25	UN	1	ANO		
13	Serv.	39337	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	40	UN	1	ANO		
14	Serv.	39338	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	100	UN	1	ANO		
15	Serv.	39339	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	130	UN	1	ANO		
16	Serv.	39340	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	100	UN	1	ANO		
17	Serv.	39341	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	100	UN	1	ANO		
18	Serv.	39342	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	100	UN	1	ANO		
19	Serv.	39343	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	100	UN	1	ANO		
20	Serv.	39344	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO	90	UN	1	ANO		

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			FILTRO DE AR.						
21	Serv.	39345	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	90	UN	1	ANO		
22	Serv.	39346	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	90	UN	1	ANO		
23	Serv.	39347	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	150	UN	1	ANO		
24	Serv.	39348	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 9000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	90	UN	1	ANO		
25	Serv.	39349	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	90	UN	1	ANO		
26	Serv.	39350	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	90	UN	1	ANO		
27	Serv.	39351	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	250	UN	1	ANO		
28	Serv.	39352	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	150	UN	1	ANO		
29	Serv.	39353	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	150	UN	1	ANO		
30	Serv.	39354	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 12000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	150	UN	1	ANO		
31	Serv.	39355	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	30	UN	1	ANO		
32	Serv.	39356	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	60	UN	1	ANO		
33	Serv.	39357	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	30	UN	1	ANO		
34	Serv.	39358	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	30	UN	1	ANO		
35	Serv.	39359	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS	30	UN	1	ANO		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.						
36	Serv.	39360	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	30	UN	1	ANO		
37	Serv.	39361	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	20	UN	1	ANO		
38	Serv.	39362	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	20	UN	1	ANO		
39	Serv.	39363	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	20	UN	1	ANO		
40	Serv.	39364	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	20	UN	1	ANO		
41	Serv.	39365	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	20	UN	1	ANO		
42	Serv.	39366	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 20000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	40	UN	1	ANO		
43	Serv.	39367	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	50	UN	1	ANO		
44	Serv.	39368	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	100	UN	1	ANO		
45	Serv.	39369	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	50	UN	1	ANO		
46	Serv.	39370	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	50	UN	1	ANO		
47	Serv.	39371	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	50	UN	1	ANO		
48	Serv.	39372	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 24000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	50	UN	1	ANO		
49	Serv.	39373	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	25	UN	1	ANO		
50	Serv.	39374	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	35	UN	1	ANO		

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

51	Serv.	39375	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	25	UN	1	ANO		
52	Serv.	39376	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	25	UN	1	ANO		
53	Serv.	39377	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	20	UN	1	ANO		
54	Serv.	39378	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 30000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	20	UN	1	ANO		
55	Serv.	39379	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	10	UN	1	ANO		
56	Serv.	39380	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	20	UN	1	ANO		
57	Serv.	39381	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	10	UN	1	ANO		
58	Serv.	39382	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	15	UN	1	ANO		
59	Serv.	39383	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	15	UN	1	ANO		
60	Serv.	39384	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	15	UN	1	ANO		
61	Serv.	39385	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	20	UN	1	ANO		
62	Serv.	39386	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	45	UN	1	ANO		
63	Serv.	39387	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	45	UN	1	ANO		
64	Serv.	39388	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	45	UN	1	ANO		
65	Serv.	39389	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	35	UN	1	ANO		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66	Serv.	39390	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 36000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	35	UN	1	ANO		
67	Serv.	39391	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	35	UN	1	ANO		
68	Serv.	39392	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	25	UN	1	ANO		
69	Serv.	39393	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	20	UN	1	ANO		
70	Serv.	39394	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	20	UN	1	ANO		
71	Serv.	39395	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	20	UN	1	ANO		
72	Serv.	39396	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 58000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	20	UN	1	ANO		
73	Serv.	39397	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO TERMOSTATO.	20	UN	1	ANO		
74	Serv.	39398	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO SUBSTITUIÇÃO DO FILTRO DE AR.	30	UN	1	ANO		
75	Serv.	39399	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E RECARGA DE GÁS.	45	UN	1	ANO		
76	Serv.	39400	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E A SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DO EVAPORADOR.	40	UN	1	ANO		
77	Serv.	39401	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DE FIXAÇÃO(MÃO FRANCESA), MAIS BUCHAS E PARAFUSOS NECESSÁRIOS DO EVAPORADOR/CONDENSADOR.	30	UN	1	ANO		
78	Serv.	39402	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 60000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO COMPRESSOR.	30	UN	1	ANO		
Valor Total:									

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
(COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº .../2018, para Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1 A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações da secretaria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 084/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviço de instalação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, componentes e acessórios para os condicionadores de ar, para atender às necessidades e demandas das secretarias do Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
Valor Total:									

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

39

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 042/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A empresa vencedora executará o serviço licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, em até 48 (quarenta e oito) horas, de acordo com as orientações da secretaria, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 042/2018.

Executar os serviços no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia das peças empregadas nos serviços realizados bem como empregar na execução dos serviços pessoal devidamente qualificado, uniformizados e devidamente identificados.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços sejam as de natureza de pessoal, ou as decorrentes de seguros contra acidentes, impostos e taxas, sem qualquer solidariedade do município, bem como as despesas decorrentes da prestação dos serviços.

Arcar com a recuperação dos danos e prejuízos causados à prefeitura municipal, por seus empregados, arcando com as despesas decorrentes dos reparos e/ou reposição de peças, materiais e equipamentos.

No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 24 (vinte e quatro) horas, a licitante deverá providenciar a sua substituição até que o mesmo seja consertado.

Os empregados da licitante deverão acatar as normas disciplinares da instituição, sem que isto configure qualquer vínculo empregatício com a prefeitura municipal.

Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados ao município ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, em atividades nas dependências do órgão, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do art. 70, da lei n.º 8.666/93, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a prefeitura municipal reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço, sem prejuízo de poder denunciar o serviço.

Providenciar para que todos os seus empregados, em atividade no âmbito dos órgãos municipais, mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

substituição, imediatamente, após a notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme normas e regulamentos específicos de engenharia de segurança e medicina do trabalho.

Sinalizar ou até isolar (conforme o caso), convenientemente o local, a área ou o equipamento, objetivando a segurança dos seus funcionários, dos servidores do município ou de terceiros, bem como adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas. As sinalizações deverão ser com placas alusivas ao fato, legíveis e claras.

Programar junto com a fiscalização do município, todos os trabalhos que requeiram a paralisação de equipamentos para os finais de semana para não prejudicar o andamento normal da instituição. Estas paralisações deverão ser informadas ao fiscal do contrato, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Realizar e fazer cumprir todos os serviços especificados neste termo referência, zelando por sua eficiência e perfeita execução, utilizando-se da melhor técnica aplicável.

Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização considerados mal executados deverão ser refeitos corretamente em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a empresa com o ônus decorrente do fato.

Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos pela licitante em perfeito estado de limpeza ao longo do decorrer dos mesmos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços realizados, de acordo com os artigos 14, 20 a 26 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).

Realizar dos serviços nas condições, no prazo e locais indicados pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços executados, peças empregadas com marca e garantia.

O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do município, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os serviços que não foram realizados de forma adequada obedecendo ao previsto neste termo.

Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que anteceder a data para realização dos serviços solicitados, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

42

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços realizados de modo idêntico aquele constante na nota de empenho.

Em caso da realização de serviços não obtiverem o resultado esperado deverá a licitante realizar às suas expensas no prazo de até 03 (três) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela administração, os serviços necessários quando da constatação de que ocorreu avarias e defeitos, que não tenham sido sanados ou tenha sido realizados em desacordo com as especificações do edital.

Apresentar ao fiscal do contrato cronograma mensal para realização de visitas preventivas e corretivas para prestação de serviços.

Atender as chamadas de urgência e ou emergência com presteza sempre que solicitado, e dentro das disposições contidas neste termo.

A remoção de qualquer um dos aparelhos, para a realização dos serviços previstos, somente será efetuada mediante autorização prévia em formulário próprio fornecido pelo fiscal do contrato, assim como o contratante fica impedido de facultar a terceiros, sem o consentimento prévio da administração geral, a execução de qualquer um dos serviços previstos no presente, devendo, em caso de remoção, devolver os aparelhos após a execução dos serviços, devidamente instalado(s), no mesmo local de onde foi removido.

A cada visita de inspeção e/ou de manutenção preventiva/corretiva, a empresa licitante realizará uma ficha de controle de manutenção, em 02 (duas) vias, contendo indicações de datas, identificação do aparelho (placa de tombo) e hora de execução, nome do profissional responsável pela execução dos serviços, discriminação dos serviços executados, devendo uma das duas vias ser ficar em poder do município, após a execução dos serviços, devendo conter o visto do fiscal do contrato.

Apresentar ao fiscal do contrato relatório técnico mensal das atividades realizadas.

A empresa licitante deverá utilizar peças, componentes e acessórios originais e dar garantia mínima do fabricante, não inferior a 1(um) ano, em todas as peças, componentes e acessórios substituídos na manutenção corretiva dos aparelhos objeto deste termo.

A empresa licitante deverá dar garantia de no mínimo, 06(seis) meses na prestação dos serviços (mão-de-obra) responsabilizando-se pelo perfeito funcionamento dos equipamentos envolvidos.

A empresa licitante deverá apresentar declaração de que, na execução dos serviços obedecerá as normas técnicas da associação brasileira de normas técnicas - ABNT, e as normas e manuais dos fabricante dos referidos equipamentos.

Apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do contratado de que o mesmo possui instalações apropriadas e aparelhamento completo para execução dos serviços objeto deste termo, reservando-se o município, o direito de vistoriar as referidas instalações a época da assinatura do contrato.

Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificadas no curso da execução contratual.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste termo, com observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e utensílios.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município.

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação de serviços.

Assumir todos os encargos de ordem trabalhista, civil ou penal, relacionados a prestação dos serviços.

Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste termo.

A inadimplência da empresa licitante, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens 7.21 e 7.37, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao município, não sendo objeto deste termo, razão pela qual a empresa licitante renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com ao município.

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do município durante a vigência do contrato.

É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver previa autorização da administração do município.

Os serviços especificados neste termo de referência excluem outros, de idêntica natureza, que porventura se façam necessários para a boa execução da tarefa estabelecida pelo município, obrigando-se a empresa licitante a executá-la prontamente como parte integrante de suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constata caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 042/2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 078/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada em infraestrutura de sonorização e iluminação, para atender as demandas do município nas solenidades, espetáculos e comemorações com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais para o Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018	IV. Processo administrativo nº: 078/2018
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa especializada em infraestrutura de sonorização e iluminação, para atender as demandas do município nas solenidades, espetáculos e comemorações com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais para o Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço ☐ Por item ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES INTERESSADAS: Secretaria de Administração Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social Secretaria de Governo Secretaria de Educação Secretaria de Saúde Secretaria de Desenvolvimento Social Secretaria da Fazenda Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente Secretaria de Cultura e Turismo Secretaria de Esporte e Lazer Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Serviços Públicos Procuradoria Geral do Município Controladoria Geral do Município
VIII. Regime de execução: Empreitada por Preço Unitário	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 (doze) meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 23 de maio de 2018 as 09:30 horas.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA. Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

a) Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para a Pregoeira, devidamente munido de documento que credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

b) O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente juntamente com cópia da Carteira de Identidade do procurador e cópia do Contrato Social com documento de comprovação dos Sócios (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e cópia da Carteira de Identidade destes,

2

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. As cópias aqui referenciadas deverão ser autenticadas em cartório, ou cópias simples acompanhadas do original, para conferência e autenticação pela Pregoeira durante a sessão;

c) No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração (Anexo III), com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e cópia da Carteira de Identidade destes, também autenticada(s).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII);

e) Será admitido o credenciamento de apenas 1 (um) representante para cada licitante;

f) Se o licitante não credenciar um representante estará abdicando do direito de fazer lance e, principalmente, de recorrer dos atos da Pregoeira.

g) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a Lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br ou Certidão simplificada da Junta comercial expedida em no máximo 30 dias;
- Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo IX).
- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo IX).

i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

j) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

k) Os documentos apresentados através de cópia produzida por qualquer processo de reprodução, deverão ser autenticados por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da abertura do certame, munido de originais e cópias, não sendo admitido, sob hipótese.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário (com firma reconhecida).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.2 Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta (conforme o modelo constante do Anexo XI – com firma reconhecida).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por lote, prazo de

5

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade dos Sócios da Empresa.

5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- b) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
- c) Declaração sob as penas da lei da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação (conforme modelo do anexo VIII);
- d) Declaração única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis ou pelo representante legal (conforme modelo do anexo IX);
- e) Registros da empresa e do seu responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Para as empresas sediadas fora do estado, torna-se necessário apresentar o visto do certificado de registro no CREA do estado da Bahia (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- f) Comprovação que a licitante possui em seu quadro técnico, através de Certidão de Quitação e Registro em vigência, no ato de apresentação da documentação de habilitação, comprovados mediante o registro em carteira de trabalho, ficha de registro na empresa, pelo contrato social ou registro no CREA, os seguintes profissionais: Engenheiro Elétrico ou Técnico equivalente emitido pelo CREA de sua jurisdição e/ou de sua inscrição secundária (iluminação) (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- g) Comprovação de que a Empresa Licitante possui em seu quadro Permanente, na data do recebimento dos envelopes de habilitação, Profissional detentor de atestados fornecidos, por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado acompanhado de Certidão de Acervo Técnico-CAT, emitida pelo CREA, por execução de serviços de características semelhantes as do objeto desta licitação. Esta comprovação deverá ser feita em relação ao seus responsáveis técnicos Engenheiro Eletricista ou Técnico equivalente (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- h) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica em nome da empresa licitante, expedida pelo conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA) (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias);
- i) Certidão de registro e quitação de pessoa física, em nome do responsável técnico (Engenheiro Elétrico ou Técnico equivalente) que atuará na execução dos serviços junto ao conselho regional de engenharia, arquitetura e agronomia (CREA) (os documentos referidos deverão ser apresentados em cópia(s) autenticada(s) em todas as vias).

5.3.5. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação

7

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B - Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, o qual deverá ser protocolado em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2 Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser protocoladas em via física no setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto/ Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte;
- XI. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Jequié/BA, 08 de maio de 2018.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em infraestrutura de sonorização e iluminação, para atender as demandas do município nas solenidades, espetáculos e comemorações com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais para o Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edita.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação em questão objetiva suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Jequié, com vistas à realização das solenidades, espetáculos e comemorações que venham ocorrer, visando garantir, da melhor forma, a execução dos eventos. Justifica-se, ainda, pelo fato do serviço a ser licitado se apresentar necessário na composição da infraestrutura, design e logística dos eventos.

3 – ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE A SER CONTRATADO:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
LOTE I - SONORIZAÇÃO					
1	Serv.	38968	ESPECIFICAÇÃO: P.A. COMPLETO DE GRANDE PORTE (SONORIZAÇÃO) DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS, 48 ENTRADAS MONO E 4 ESTÉREO, 24 BARRAS DE MISTURA E 2 SAÍDAS ESTÉREO E 8 SAÍDAS DE MATRIZ.CUSTOM PARA ULTRA-ALTA VELOCIDADE DE 96 KHZ /32 BITS DE PROCESSAMENTO. A CAPACIDADE DE E / S E A FUNCIONALIDADE PODEM SER DUPLICADAS OU TRIPLICADAS ADICIONANDO UM OU DOIS SISTEMAS DSP 5D DIGITAL MIXING OU SIMILAR SYSTEMS MONTÁVEIS EM RACK.FÁCIL "SOUND CHECK VIRTUAL" OU SIMILAR COM CANAIS INDIVIDUALMENTE ATRIBUÍVEIS NÃO REQUER RE-PATCHING COMPLEXO. BUILT-IN VCM (VIRTUAL CIRCUIT MODELING OU SIMILAR) EFEITOS OFERECEM SIMULAÇÕES IMPECÁVEIS DE PROCESSAMENTO DE SINAL CLÁSSICO ARTES. 8 PROCESSADORES MULTI-EFEITOS DE ALTO DESEMPENHO E 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS INCORPORADOS PROCESSADOR DIGITAL LAKE OU SIMILAR AVALON VT- 737 OU SIMILAR SISTEMA DE SOM LINE ARRAY SIDE DUPLO, 24 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 2400W RMS OU SUPERIOR, 24 CAIXAS DE SUB 3000 W RMS COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS,12 MONITORES SM 40 OU SIMILAR, 01 SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA SISTEMA DE FONE COMPLETO – 16 FONE MONITOR, 40 PEDESTAIS GIRafa E GARRAS, 40 MICROFONES – SM58 OU SIMILAR – SM57 OU SIMILAR – MICROFONES DE TONS 604 OU SIMILAR -SM91 OU SIMILAR, 02 MICROFONES SEM FIO UR2 UHF01 SISTEMAS DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450W CAIXAS ORIGINAL 4X10 E CAIXA 15" ORIGINAL, 02 CUBOS DE GUITARRA 120 WATTS, 01 MULTICABO DE 110 M E 56 VIAS ESPAGUETADAS, CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, 01 BATERIA (INSTRUMENTO MUSICAL) COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS (CORPO E DEMAIS COMPONENTES), DE ALTA QUALIDADE E PADRÃO, PARA USO DAS BANDAS MÚSICAIS DE GRANDE PORTE DURANTE OS EVENTOS.	12	DIARIA
2	Serv.	38967	ESPECIFICAÇÃO: P.A. COMPLETO DE GRANDE PORTE (SONORIZAÇÃO) DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS, 48 ENTRADAS MONO E 4 ESTÉREO, 24 BARRAS DE MISTURA E 2 SAÍDAS ESTÉREO E 8 SAÍDAS DE MATRIZ.CUSTOM, LSI PARA ULTRA-ALTA VELOCIDADE DE 96 KHZ / 32 BITS DE PROCESSAMENTO.A CAPACIDADE DE E / S E A FUNCIONALIDADE PODEM SER DUPLICADAS OU TRIPLICADAS ADICIONANDO UM OU DOIS SISTEMAS DIGITAL MIXING SYSTEMS MONTÁVEIS EM RACK.FÁCIL, COM CANAIS INDIVIDUALMENTE ATRIBUÍVEIS NÃO REQUER RE-PATCHING COMPLEXO. BUILT-IN, EFEITOS OFERECEM SIMULAÇÕES IMPECÁVEIS DE PROCESSAMENTO DE SINAL CLÁSSICO ARTES. 8 PROCESSADORES MULTI-EFEITOS DE ALTO DESEMPENHO E 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS INCORPORADOS, PROCESSADOR DIGITAL, SISTEMA DE SOM LINE ARRAY SIDE DUPLO, 24 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY ATIVO 2400 W RMS OU	16	DIARIA

14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			SUPERIOR, 24 CAIXAS DE SUB ATIVO COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS 3000 W RMS, 12 MONITORES SM 400 01 SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA SISTEMA DE FONE COMPLETO – 16 FONE MONITOR, 40 PEDESTAIS GIRAFAS E GARRAS 40 MICROFONES – SM58 OU SIMILAR – SM57 OU SIMILAR – MICROFONES DE TONS 604 OU SIMILAR - SM91 OU SIMILAR, 02 MICROFONES SEM FIO UR2 UHF, 02 SISTEMAS DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450 W, CAIXAS ORIGINAL 4X10 E CAIXA 15" ORIGINAL 03 CUBOS DE GUITARRA 120 WATTS, 01 MULTICABO DE 110 M E 56 VIAS ESPAGUETADAS CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA COM UMA TORRE DELAY COM NO MÍNIMO 16 CAIXAS ATIVAS LINE ARRAY 01 BATERIA (INSTRUMENTO MUSICAL) COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS(CORPO E DEMAIS COMPONENTES),DE ALTA QUALIDADE E PADRÃO,PARA USO DAS BANDAS MÚSICAIS DE GRANDE PORTE DURANTE OS EVENTOS. (PERÍODO JUNINO).		
3	Serv.	38969	ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MÍDIO PORTE DESCRIÇÃO:- 02 MESAS DIGITAIS COM 32 CANAIS DE ENTRADA E 16 AUXILIARES,EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA,COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO; - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY,COMPOSTO POR 08 CAIXAS POR LADO, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA.- 02 SISTEMAS DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 AMPLIFICADOR E FENDER TWIN OU SIMILAR OU JCM 900 OU SIMILAR-01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; 01 SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA 20 PEDESTAIS GIRAFAS E GARRAS 40 MICROFONES – SM58 OU SIMILAR –SM57 OU SIMILAR – MICROFONES DE TONS 604 OU SIMILAR -SM91 OU SIMILAR 02 MICROFONES SEM FIO UR2 UHF 01 SISTEMAS DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450W CAIXAS ORIGINAL 4X10 E CAIXA 15"ORIGINAL-SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR; - 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA,TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 BATERIA (INSTRUMENTO MUSICAL) COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS(CORPO), DE ALTA QUALIDADE E PADRÃO, PARA USO DAS BANDAS MÚSICAIS DE GRANDE PORTE DURANTE OS EVENTOS.	40	DIARIA
4	Serv.	38970	02 MESAS 32 CANAIS DIGITAL 12 CAIXAS SISTEMA FLY 2400 W RMS 12SUB 1000W RMS, 04 MONITORES DE VOZ, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO DE CONTRA BAIXO, 06 PEDESTAIS, 01 SUB PARA BATERIA MICROFONES PARA BATERIA, PERCUSSÃO, VOZ,CABOS PARA INSTRUMENTOS, 01 MULTICABO DE 30 M E 24 VIAS, CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS.	80	DIARIA
5	Serv.	38971	01 MESA ANALÓGICA 16 CANAIS, 02 CAIXAS ATIVAS 600W RMS, 02 MONITORES DE VOZ, 2 MICROFONES SEM FIO, 01 SM 58 OU SIMILAR, 03 PEDESTAIS, 01 APARELHO PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS COM ENTRADA USB, CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS.	300	DIARIA
LOTE II - ILUMINAÇÃO					
1	Serv.	38973	04 ELIPSOIDAL COM IRIS OU SIMILAR, 04 STROBE ATOMIC 3000 OU SIMILAR, 12 MOVING BEAM 200 OU SIMILAR, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR 04 MINI BRUTT, 24 PAR LED, 01 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 01 CONSOLE AVOLITE OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE AC 01 GRID MEDINDO 10X10 EM ALUMÍNIO Q 30 E Q 50.	24	DIARIA
2	Serv.	38974	02 ELIPSOIDAL COM IRIS OU SIMILAR, 02 STROBE ATOMIC 3000 OU SIMILAR, 12 MOVING OU SIMILAR, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR 04 MINI BRUTT, 12 PAR LED 01 CONSOLE AVOLITE OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE AC 01 GRID MEDINDO 6X6 EM ALUMÍNIO Q 30.	40	DIARIA
3	Serv.	38972	08 ELIPSOIDAL COM IRIS OU SIMILAR, 10 STROBE ATOMIC 3000 OU SIMILAR, 36 MOVING BEAM 200 OU SIMILAR, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR 08 MINI BRUTT, 28 PAR LED, 02 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 01 CONSOLE GRAND MA LIGHT 2 OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE AC 01 GRID MEDINDO 12X10 EM ALUMIO Q30 E Q50.	35	DIARIA
4	Serv.	39172	02 STROBE ATOMIC 3000 OU SIMILAR 08 MOVING OU SIMILAR 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR 04 MINI BRUTT 12 PAR LED 01 CONSOLE AVOLITE OU SIMILAR 01 SISTEMA DE AC 01 GRID MEDINDO 6X6	30	DIARIA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			EM ALUMINIO Q30		
5	Serv.	38975	08 PAR LED, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS.	200	DIARIA
6	Serv.	38976	REFLETOR OU HOLOFOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE, O SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, LAMPADA BRANCA DE 400W HQI COM REATOR. COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ENERGIZADOS), TÉCNICO DISPONÍVEL PARA LIGAR E DESLIGAR (DIARIAMENTE) DURANTE O PERÍODO DOS EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA POR CONTA DA CONTRATADA.	4000	UN
7	Serv.	38977	REFLETOR OU HOLOFOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE, O SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, LAMPADA AZUL DE 400W HQI COM REATOR. COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ENERGIZADOS), TÉCNICO DISPONÍVEL PARA LIGAR E DESLIGAR (DIARIAMENTE) DURANTE O PERÍODO DOS EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA POR CONTA DA CONTRATADA.	400	UN
8	Serv.	38979	REFLETOR OU HOLOFOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE, O SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, LAMPADA ROSA DE 400W HQI COM REATOR. COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ENERGIZADOS), TÉCNICO DISPONÍVEL PARA LIGAR E DESLIGAR (DIARIAMENTE) DURANTE O PERÍODO DOS EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA POR CONTA DA CONTRATADA.	400	UN
9	Serv.	39177	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SKY SINALIZADOR 4000 WATS	200	UN
10	Serv.	39185	LOCAÇÃO MAQUINA DE PAPEL PICADO COM 3 CAVALOS DE POTENCIA CONTENDO 2 KG DE PAPEL	200	UN

OBSERVAÇÃO: TODAS AS DESPESAS COM TRANSPORTES, INSTALAÇÕES E DESINSTALAÇÕES, E OPERAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS SERÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INSTALAR OS EQUIPAMENTOS EM NO MÁXIMO 06 (SEIS) HORAS ANTES DO EVENTO SOLICITADO.

4 – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A realização dos serviços de sonorização e iluminação serão utilizadas na sede, nos distritos e povoados de Jequié.

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora executará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos em até 24 (vinte e quatro) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
LOTE I - SONORIZAÇÃO									
1	Serv.	38968	ESPECIFICAÇÃO: P.A. COMPLETO DE GRANDE PORTE (SONORIZAÇÃO) DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS, 48 ENTRADAS MONO E 4 ESTÉREO, 24 BARRAS DE MISTURA E 2 SAÍDAS ESTÉREO E 8 SAÍDAS DE MATRIZ.CUSTOM PARA ULTRA-ALTA VELOCIDADE DE 96 KHZ /32 BITS DE PROCESSAMENTO. A CAPACIDADE DE E / S E A FUNCIONALIDADE PODEM SER DUPLICADAS OU TRIPPLICADAS ADICIONANDO UM OU DOIS SISTEMAS DSP 5D DIGITAL MIXING OU SIMILAR SYSTEMS MONTÁVEIS EM RACK.FÁCIL ``SOUND CHECK VIRTUAL`` OU SIMILAR COM CANAIS INDIVIDUALMENTE ATRIBUÍVEIS NÃO REQUER RE-PATCHING COMPLEXO. BUILT-IN VCM (VIRTUAL CIRCUIT MODELING OU SIMILAR) EFEITOS OFERECEM SIMULAÇÕES IMPECÁVEIS DE PROCESSAMENTO DE SINAL CLÁSSICO ARTES. 8 PROCESSADORES MULTI-EFEITOS DE ALTO DESEMPENHO E 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS INCORPORADOS PROCESSADOR DIGITAL LAKE OU SIMILAR AVALON VT- 737 OU SIMILAR SISTEMA DE SOM LINE ARRAY SIDE DUPLO, 24 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY 2400W RMS OU SUPERIOR, 24 CAIXAS DE SUB 3000 W RMS COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POLEGADAS,12 MONITORES SM 40 OU SIMILAR, 01 SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA SISTEMA DE FONE COMPLETO – 16 FONE MONITOR, 40 PEDESTAIS GIRAFAS E GARRAS, 40 MICROFONES – SM58 OU SIMILAR – SM57 OU SIMILAR – MICROFONES DE TONS 604 OU SIMILAR -SM91 OU SIMILAR, 02 MICROFONES SEM FIO UR2 UHF01 SISTEMAS DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450W CAIXAS ORIGINAL 4X10 E CAIXA 15" ORIGINAL, 02 CUBOS DE GUITARRA 120 WATTS, 01 MULTICABO DE 110 M E 56 VIAS ESPAGUETADAS, CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA, 01 BATERIA (INSTRUMENTO MUSICAL) COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS (CORPO E DEMAIS COMPONENTES), DE ALTA QUALIDADE E	12	DIARIA				

17

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			PADRÃO, PARA USO DAS BANDAS MÚSICAIS DE GRANDE PORTE DURANTE OS EVENTOS.						
2	Serv.	38967	ESPECIFICAÇÃO: P.A. COMPLETO DE GRANDE PORTE (SONORIZAÇÃO) DESCRIÇÃO: 02 MESAS DIGITAIS, 48 ENTRADAS MONO E 4 ESTÉREO, 24 BARRAS DE MISTURA E 2 SAÍDAS ESTÉREO E 8 SAÍDAS DE MATRIZ.CUSTOM, LSI PARA ULTRA-ALTA VELOCIDADE DE 96 KHZ / 32 BITS DE PROCESSAMENTO.A CAPACIDADE DE E / S E A FUNCIONALIDADE PODEM SER DUPLICADAS OU TRIPLICADAS ADICIONANDO UM OU DOIS SISTEMAS DIGITAL MIXING SYSTEMS MONTÁVEIS EM RACK.FÁCIL, COM CANAIS INDIVIDUALMENTE ATRIBUÍVEIS NÃO REQUER RE-PATCHING COMPLEXO. BUILT-IN, EFEITOS OFERECEM SIMULAÇÕES IMPECÁVEIS DE PROCESSAMENTO DE SINAL CLÁSSICO ARTES. 8 PROCESSADORES MULTI-EFEITOS DE ALTO DESEMPENHO E 12 EQUALIZADORES GRÁFICOS INCORPORADOS, PROCESSADOR DIGITAL, SISTEMA DE SOM LINE ARRAY SIDE DUPLO, 24 CAIXAS DE SOM LINE ARRAY ATIVO 2400 W RMS OU SUPERIOR, 24 CAIXAS DE SUB ATIVO COM 2 FALANTES DE 18 POLEGADAS 3000 W RMS, 12 MONITORES SM 400 01 SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA SISTEMA DE FONE COMPLETO – 16 FONE MONITOR, 40 PEDESTAIS GIRAFAS E GARRAS 40 MICROFONES – SM58 OU SIMILAR – SM57 OU SIMILAR – MICROFONES DE TONS 604 OU SIMILAR -SM91 OU SIMILAR, 02 MICROFONES SEM FIO UR2 UHF, 02 SISTEMAS DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450 W, CAIXAS ORIGINAL 4X10 E CAIXA 15 "ORIGINAL 03 CUBOS DE GUITARRA 120 WATTS, 01 MULTICABO DE 110 M E56 VIAS ESPAGUETADAS CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA COM UMA TORRE DELAY COM NO MÍNIMO 16 CAIXAS ATIVAS LINE ARRAY 01 BATERIA (INSTRUMENTO MUSICAL) COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS(CORPO E DEMAIS COMPONENTES),DE ALTA QUALIDADE E PADRÃO,PARA USO DAS BANDAS MÚSICAIS DE GRANDE PORTE DURANTE OS EVENTOS. (PERÍODO JUNINO).	16	DIARIA				
3	Serv.	38969	ESPECIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO MEDIO PORTE DESCRIÇÃO:- 02 MESAS DIGITAIS COM 32 CANAIS DE ENTRADA E 16 AUXILIARES.EQUALIZAÇÃO PARAMÉTRICA,COMPRESSOR, GATE POR CANAL, 24 CANAIS DE SAÍDA COM EQUALIZADOR GRÁFICO DE 31 BANDAS POR CANAL, 2 FONTES DE ALIMENTAÇÃO;- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO LINE ARRAY,COMPOSTO POR 08 CAIXAS POR LADO, 12 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 FALANTES DE 18" CADA.- 02 SISTEMAS DE AMPLIFICAÇÃO COM 4 RACKS DE POTÊNCIA COM 4 AMPLIFICADORES CLASSE D OU SIMILAR, COM NO MÍNIMO 2400 WATTS RMS POR CANAL EM 2 OMHS; 01 AMPLIFICADOR E FENDER TWIN OU SIMILAR OU JCM 900 OU SIMILAR-01 PROCESSADOR DIGITAL COM 4 ENTRADAS E 8 SAÍDAS; 01 SUB COM 02 AUTO FALANTES DE 18 POLEGADAS PARA BATERIA 20 PEDESTAIS GIRAFAS E GARRAS 40 MICROFONES – SM58 OU SIMILAR –SM57 OU SIMILAR – MICROFONES DE TONS 604 OU SIMILAR -SM91 OU SIMILAR 02 MICROFONES SEM FIO UR2 UHF 01 SISTEMAS DE CONTRABAIXO COM CABEÇOTE 450W CAIXAS ORIGINAL 4X10 E CAIXA 15"ORIGINAL- SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO SISTEMA ATRAVÉS DE TABLET OU COMPUTADOR;- 01 MULTICABO DE 48 CANAIS DE ENTRADA,TRANSFORMADOR DE FASE POR CANAL COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 60 METROS; 01 BATERIA (INSTRUMENTO MUSICAL) COM TODOS OS SEUS ACESSÓRIOS(CORPO), DE ALTA QUALIDADE E PADRÃO, PARA USO DAS BANDAS MÚSICAIS DE	40	DIARIA				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			GRANDE PORTE DURANTE OS EVENTOS.							
4	Serv.	38970	02 MESAS 32 CANAIS DIGITAL 12 CAIXAS SISTEMA FLY 2400 W RMS 12SUB 1000W RMS, 04 MONITORES DE VOZ, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO DE CONTRA BAIXO, 06 PEDESTAIS, 01 SUB PARA BATERIA MICROFONES PARA BATERIA, PERCUSSÃO, VOZ,CABOS PARA INSTRUMENTOS, 01 MULTICABO DE 30 M E 24 VIAS, CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS.	80	DIARIA					
5	Serv.	38971	01 MESA ANALÓGICA 16 CANAIS, 02 CAIXAS ATIVAS 600W RMS, 02 MONITORES DE VOZ, 2 MICROFONES SEM FIO, 01 SM 58 OU SIMILAR, 03 PEDESTAIS, 01 APARELHO PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS COM ENTRADA USB, CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS.	300	DIARIA					
							Total (R\$):			
LOTE II - ILUMINAÇÃO										
1	Serv.	38973	04 ELIPSOIDAL COM IRIS OU SIMILAR, 04 STROBE ATOMIC 3000 OU SIMILAR, 12 MOVING BEAM 200 OU SIMILAR, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR 04 MINI BRUTT, 24 PAR LED, 01 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 01 CONSOLE AVOLITE OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE AC 01 GRID MEDINDO 10X10 EM ALUMÍNIO Q 30 E Q 50.	24	DIARIA					
2	Serv.	38974	02 ELIPSOIDAL COM IRIS OU SIMILAR, 02 STROBE ATOMIC 3000 OU SIMILAR, 12 MOVING OU SIMILAR, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR 04 MINI BRUTT, 12 PAR LED 01 CONSOLE AVOLITE OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE AC 01 GRID MEDINDO 6X6 EM ALUMÍNIO Q 30.	40	DIARIA					
3	Serv.	38972	08 ELIPSOIDAL COM IRIS OU SIMILAR, 10 STROBE ATOMIC 3000 OU SIMILAR, 36 MOVING BEAM 200 OU SIMILAR, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR 08 MINI BRUTT, 28 PAR LED, 02 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 01 CONSOLE GRAND MA LIGHT 2 OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE AC 01 GRID MEDINDO 12X10 EM ALUMIO Q30 E Q50.	35	DIARIA					
4	Serv.	39172	02 STROBE ATOMIC 3000 OU SIMILAR 08 MOVING OU SIMILAR 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR 04 MINI BRUTT 12 PAR LED 01 CONSOLE AVOLITE OU SIMILAR 01 SISTEMA DE AC 01 GRID MEDINDO 6X6 EM ALUMINIO Q30	30	DIARIA					
5	Serv.	38975	08 PAR LED, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS.	200	DIARIA					
6	Serv.	38976	REFLETOR OU HOLOFOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE, O SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, LAMPADA BRANCA DE 400W HQI COM REATOR. COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ENERGIZADOS), TÉCNICO DISPONÍVEL PARA LIGAR E DESLIGAR (DIARIAMENTE) DURANTE O PERÍODO DOS EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA POR CONTA DA CONTRATADA.	4000	UN					
7	Serv.	38977	REFLETOR OU HOLOFOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE, O SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, LAMPADA AZUL DE 400W HQI COM REATOR. COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ENERGIZADOS), TÉCNICO DISPONÍVEL PARA LIGAR E DESLIGAR (DIARIAMENTE) DURANTE O PERÍODO DOS EVENTOS, COM	400	UN					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA POR CONTA DA CONTRATADA.						
8	Serv.	38979	REFLETOR OU HOLOFOTE EM ALUMÍNIO ANODIZADO COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE, O SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, LAMPADA ROSA DE 400W HQI COM REATOR. COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ENERGIZADOS), TÉCNICO DISPONÍVEL PARA LIGAR E DESLIGAR (DIARIAMENTE) DURANTE O PERÍODO DOS EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA POR CONTA DA CONTRATADA.	400	UN				
9	Serv.	39177	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SKY SINALIZADOR 4000 WATS	200	UN				
10	Serv.	39185	LOCAÇÃO MAQUINA DE PAPEL PICADO COM 3 CAVALOS DE POTENCIA CONTENDO 2 KG DE PAPEL	200	UN				
Total (R\$):									
							Valor Total:		

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por ____ (____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
 (COM FIRMA RECONHECIDA)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número .../2018

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA – COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
Pelo Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº .../2018, para Contratação de empresa especializada em infraestrutura de sonorização e iluminação, para atender as demandas do município nas solenidades, espetáculos e comemorações com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais para o Município de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I do edital.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº .../2018, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1 A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, no prazo máximo determinado pelo edital.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

8.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

8.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

8.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

8.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

8.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2018
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 078/2018

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A
EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2018**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa especializada em infraestrutura de sonorização e iluminação, para atender as demandas do município nas solenidades, espetáculos e comemorações com objetivos institucionais, comunitários ou promocionais para o Município de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no Pregão Presencial SRP Nº .../2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
Valor Total:									

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no Pregão Presencial SRP Nº 041/2018.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência de, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, provisoriamente, em até 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP Nº 041/2018.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

29

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2018.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 4 “d” do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 041/2018
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação
PREGÃO PRESENCIAL SRP

Número
.../2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2018
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2018
---	--------------------

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA